

AO JUÍZO 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PANAMBI-RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000850-31.2017.8.21.0060

METALMETH EQUIPAMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.094.728/0001-86, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 1863, 5º andar, em Santa Maria-RS, vem, respeitosamente, diante de V. Excelência, dizer e requerer o que segue.

De plano, indica-se estar sendo realizada manifestação específica com o objetivo de “sanear” o andamento processual, também em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como visita técnica presencial já aprazada. De todo modo, e como forma de oferecer o impulsionamento necessário neste momento, registra-se não ter sido localizada a remessa do Edital a que alude o Art. 52, §1º, da Lei 11.101 de 2005, conforme também ressaltado por este juízo no Evento 95.

Assim, consoante determinado por este juízo e também em razão das disposições da LRF, informa-se ter sido confeccionada minuta do edital respectivo, contendo o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, o *link* de acesso à relação nominal de credores, com discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito, bem como a advertência acerca dos prazos para habilitação

dos créditos, na forma do Art. 7º, § 1º, da LRF, e para que os credores apresentem objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Devedora nos termos do Art. 55 da LRF.

A respectiva minuta foi encaminhada na data de 04/09/2024 ao diligente cartório judicial (ANEXO2), com a ressalva de que a publicação independe de nova conclusão ou nova determinação deste juízo. Registra-se, ademais, estar sendo realizado o envio das correspondências a que alude o Art. 22, I, a, da LRF. Tão logo realizadas as confirmações de entrega, a comprovação respectiva será apresentada nos autos.

Outrossim, aponta-se que os seguintes incidentes processuais serão distribuídos tão logo realizadas novas diligências junto à Devedora:

- Relatório Mensal de Atividades, a ser elaborado por esta Administração Judicial;
- Controle de essencialidade de ativos e créditos extraconcursais, para onde serão carreados todos os pedidos de credores ou juízos de execuções individuais.

No que toca ao Relatório Mensal de Atividades, a análise documental das movimentações financeiras e dos atos praticados pelas empresas tem como ponto de partida o questionário anexo (ANEXO3), com questionamentos estratégicos realizados em razão do tipo de atividade operada.

Como forma de auxiliar a Recuperanda na compreensão da fiscalização que será realizada nos próximos períodos, foi realizada reunião junto ao Grupo Devedor e suas assessorias, momento em que os representantes da Administração Judicial explicaram os procedimentos de fiscalização que serão adotados no curso da Recuperação Judicial e reforçaram as solicitações realizadas, conforme correio eletrônico anexo (ANEXO3).

Quanto ao relatório de controle de essencialidade de ativos e créditos extraconcursais, registra-se ter sido elaborada a tabela anexa (ANEXO3), a qual foi alcançada às Recuperandas, com solicitação de que o preenchimento se dê até a data de 20/09/2024, de modo que o relatório desta Auxiliar possa ser apresentado até o dia 30 de cada mês. Tais informações serão atualizadas mensalmente e disponibilizadas junto ao incidente respectivo, assim como também serão publicizadas junto ao sítio eletrônico desta Auxiliar.

Por fim, e no que toca aos relatórios relativos à fase administrativa de verificação de créditos, ao andamento processual, ao andamento dos incidentes havidos e às objeções ao Plano de Recuperação Judicial, registra-se que a apresentação respectiva se dará em momento oportuno e obedecendo as determinações deste juízo.

Assim, e sendo o que se tinha a considerar, requer a juntada da presente manifestação aos autos e a análise de seus termos.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 06 de setembro de 2024.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476